



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.439, de 30 de maio de 2022

Institui o selo turístico “Parceiro do Turismo” no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o selo turístico “Parceiro do Turismo” no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica adotado o selo turístico “Parceiro do Turismo” como forma de outorgar reconhecimento as pessoas, físicas ou jurídicas, que fomentam o turismo e o ecoturismo no Município de Toledo.

§ 1º - O selo outorgado certifica a qualidade dos serviços prestados, baseada em critérios técnicos, o qual poderá ser:

I - confeccionado em material gráfico, impresso e/ou digital; e

II - utilizado em divulgações de ações que fomentem a atividade.

§ 2º - O nome das pessoas as quais os selos foram outorgados poderão ser disponibilizados no sítio do Município, como forma de incentivar as atividades turísticas.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, são passíveis de receber o selo turístico:

I - acampamentos turísticos: áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispendo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência de usuários ao ar livre;

II - agência de viagens receptiva: atuam de forma intermediária entre clientes e prestadores de serviços turísticos com o objetivo de recepcionar os viajantes, tanto os que viajam a lazer quanto a negócios, dar apoio em deslocamentos e vender produtos e serviços relacionados ao turismo;

III - associações de artesãos: grupos constituídos por associações e/ou cooperativas de artesãos, manualistas e economia criativa devidamente constituídos e com sede no Município de Toledo;

IV - casas de eventos: espaços físicos onde se realizam eventos;

V - feiras do Produtor Rural: possuem como base o desenvolvimento e criação de produtos e materiais que estimulem a cultura local e regional bem como a valorização da identidade cultural da cidade de Toledo;

VI - guias: profissionais habilitados para guiar visitantes por roteiros turísticos, atuando no acompanhamento de grupos de turistas em excursões regionais, nacionais ou internacionais, prestando informações sobre as manifestações culturais e geográficas da região, como também na assistência ao turista durante as viagens;

VII - hotéis: estabelecimentos que provêm alojamento e, habitualmente, refeições, entretenimentos, entre outros serviços;

VIII - organizadores de eventos: profissionais responsáveis por planejar, sistematizar e produzir de forma estratégica qualquer tipo de evento: conferências, palestras, feiras e eventos online, híbridos e convenções, dentre outras possibilidades;

IX - parques temáticos: grupos de atrações de entretenimento que se caracterizam por possuir temas específicos sobre um ou mais assuntos para concepção de um ambiente imaginário, oferecendo ao visitante uma experiência diferenciada;

X - propriedades de turismo rural: modalidade do turismo que permite a todos um contato mais direto e genuíno com a natureza, a agricultura e as tradições locais, através da gastronomia típica, da hospedagem domiciliar em ambiente rural e familiar e visitação em agroindústrias;

XI - restaurantes: estabelecimentos comerciais destinados ao preparo e comércio de refeições, normalmente servindo também todo o tipo de bebidas; e

XII - transportadores turísticos: estruturas compostas por serviços e equipamentos de um ou mais meios de transportes necessários ao deslocamento dos turistas e viajantes.

Art. 4º - O selo turístico “Parceiro do Turismo” terá validade de um ano, podendo a validade ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, desde que a pessoa mantenha a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 2 de 28

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302, de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercício de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344/2021,

considerando o contido nos Ofícios nºs 128/2022-SSMU, de 5 de maio de 2022, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e 563/2022-SMAS, de 16 de maio de 2022, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **1º de junho de 2022**:

I - **Leandro Kehl**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

II - **Tatiana Aparecida Gonzaga da Silva**, no cargo em comissão de Coordenadora de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999; e

III - **Marcos Fernando de Souza**, no cargo em comissão de Coordenador do Programa "Florir Toledo", com lotação na Secretaria de Assistência Social, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, fica revogado, a contar de **1º de junho de 2022**, o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 39, de 7 de janeiro de 2021, que designou o servidor nele referido para o exercício da função de Coordenador de Administração de Fundos Especiais, na então Secretaria de Segurança e Trânsito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 3 de 28

PORTARIA Nº 303, de 30 de maio de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações, em especial a Lei nº 2.421, de 2 de maio de 2022,

considerando o contido no Ofício nº 129/2022-SSMU, de 5 de maio de 2022, e no Pedido de Providências nº 037/2022, de 23 de maio de 2022, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e no Ofício nº 022/2022-SMAD, de 4 de maio de 2022, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **1º de junho de 2022**, a gratificação de Símbolo FG 04 - Agente da Defesa Civil, concedida ao servidor Wesley Cesar Callegari, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores:

I - a contar de **1º de junho de 2022**, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) para a função de *Coordenador de Administração de Fundos Especiais*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Wesley Cesar Callegari;

b) para a função de *Coordenador de Material Bélico*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: José Roberto Casanova;

c) para a função de *Coordenadora de Formação e Planejamento*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Magda Ritter Biesek; e

d) para a função de *Agente da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Bernardino da Silva Reis; e

II - a contar de **2 de junho de 2022**, para a função de *Coordenadora Administrativa*, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Arlete Suzana Dalmaso Kerscher.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 304, de 30 de maio de 2022

Constitui a Comissão Permanente de Desburocratização – CPD, visando à implementação do Programa "Moderniza Toledo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 8º da Lei nº 2.416, de 22 de abril de 2022,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 023/2022, de 27 de maio de 2022, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Desburocratização – CPD, visando à implementação do Programa "Moderniza Toledo", nos termos da Lei nº 2.416/2022, composta pelos seguintes membros:

I - Marcio Pinheiro, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT; Suplente: Ederson Claiton Mores;

II - Carlos Alberto do Nascimento, representante da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo - FUNTEC;

III - Gabriel Baierle, representante titular do Poder Legislativo municipal; Suplente: Geraldo Weisheimer;

IV - Jadyr Cláudio Donin, representante titular da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; Suplente: Jaldir Anholetto;

V - Alexandre Gregório da Silva, representante titular da Secretaria da Administração; Suplente: Robson José Vozniaki;

VI - Diego Bonaldo, representante titular da Secretaria de Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Suplente: Cristian Diego Carpenedo; e

VII - Adir Sidnei Mattioni, representante titular do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Suplente: Willian Braga Tomaz.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 4 de 28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 305, de 30 de maio de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **1º de junho de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Cristiele Rhoden;
- b) Erick Alexander Gehlen; e
- c) Arthur Priester Neto;

II - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, nos termos da Lei nº 2.048/2010: Nereu Volmar Rech;

III - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Luis Cassio de Oliveira Junior;

IV - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Lara Goes de Paula; e
- b) Jessica Dobler de Lima; e

V - no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Juliane Grazielle Ludvig Barbosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 5 de 28

PORTARIA Nº 306, de 30 de maio de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **1º de junho de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

I - no cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Marlene Ines Wietzikoski Halabula;
- b) Francieli Pacifico Macedo;
- c) Dayene Pamela de Souza Bazan;
- d) Lais Bonetti Rubini;
- e) Ketlen Keurin Jung do Santo;
- f) João Luis Barp de Souza; e
- g) Jessica Paola Tozati Medrado;

II - no cargo de Fiscal de Obras e Posturas I, Grupo Ocupacional B-7, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Roberto Augusto Ferronato;

III - no cargo de Médico T6 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 15, Referência "A" da Tabela A-3 da Lei nº 1.821/1999: Luma Magalhães Ferreira; e

IV - no cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Andre Eduardo dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 307, de 31 de maio de 2022

Constitui a Comissão do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2022, para atuarem no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 313/2022-SRH, de 30 de maio de 2022, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2022, para atuarem no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Recursos Humanos:
 - a) Willian Muriel Voss;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 6 de 28

- b) Rosângela Beilke; e
- c) Danielly Saladini Zeni Rivera Serra; e
- II - representantes da Secretaria da Educação:
 - a) Ruan Diego Rodrigues Moreira; e
 - b) Rosemeri Maria Hentz Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 308, de 31 de maio de 2022

Exonera, a pedido, **Antônio Aparecido Lange** do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 10 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 419/2022,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.179, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Antônio Aparecido Lange** do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 3547, de 30 de maio de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 35/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 7 de 28

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CPF nº 080.642.099-51, MATRICULA 850851, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), viagem a Curitiba/PR, para participar da Palestra Magna com o Secretário Nacional de Promoção a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no Palácio das Araucárias, no Auditório Mário Lobo, no dia 31/05/2022, com a seguinte programação: Reunião dos municípios que serão sede do projeto-piloto de implementação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa, às 11h e mobilização estadual para adesão ao pacto nacional de implementação dos direitos da pessoa idosa – Etapa Municipal, às 14h. Saída prevista de Toledo no dia 30/05/2022, às 22h e retorno previsto em Toledo no dia 01/06/2022, às 6h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 3548, de 30 de maio de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **EDILZA GOMES COUTINHO**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 36/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **EDILZA GOMES COUTINHO**, COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA, CPF nº 427.809.939-87, MATRICULA 859191, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), viagem a Curitiba/PR, para participar da Palestra Magna com o Secretário Nacional de Promoção a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no Palácio das Araucárias, no Auditório Mário Lobo, no dia 31/05/2022, com a seguinte programação: Reunião dos municípios que serão sede do projeto-piloto de implementação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa, às 11h e mobilização estadual para adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – Etapa Municipal, às 14h. Saída prevista de Toledo no dia 30/05/2022, às 22h e retorno previsto em Toledo no dia 01/06/2022, às 6h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 8 de 28

PORTARIA SRH N.º 3549, de 30 de maio de 2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 007/2021, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2690, de 31 de março de 2022, alterada pela Portaria SRH nº 2778, de 06 de abril de 2022

RESOLVE:

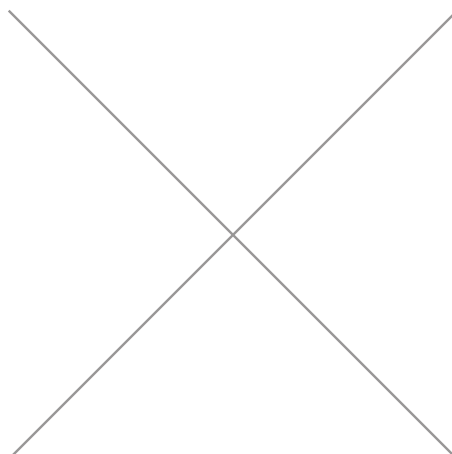
Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH 2690, de 31 de março de 2022, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 01 de abril de 2022, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 9 de 28



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA SMED Nº16 de 30 de maio de 2022

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo.

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 45/2021, de 08 de setembro de 2021, que constitui “*Equipe Multiprofissional*” conforme Deliberação Nº 001/2020 – CME/ Toledo, para análise das solicitações de serviço de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI ou redução do número de educandos da turma para o público da Educação Especial”, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I – ...

...

a) Patrícia Fabiane Schonorenberger;

...

e) Maria Rosalina Dos Santos Petry;

...

j) Silvia Felizardo Schutz.”

II – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 30 de maio de 2022

Marli Gonçalves Costa
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 244/2022

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 10 de 28



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA SMED Nº16 de 30 de maio de 2022

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo.

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 45/2021, de 08 de setembro de 2021, que constitui “*Equipe Multiprofissional*” conforme Deliberação Nº 001/2020 – CME/ Toledo, para análise das solicitações de serviço de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI ou redução do número de educandos da turma para o público da Educação Especial”, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I – ...

...

a) Patrícia Fabiane Schonoreberger;

...

e) Maria Rosalina Dos Santos Petry;

...

j) Silvia Felizardo Schutz.”

II – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 30 de maio de 2022


Mayli Gonçalves Costa

Secretária Municipal da Educação
Port. nº 244/2022

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR

Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090

(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325

educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

An

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 11 de 28

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 19/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos considerados Aptos na Avaliação Psicológica realizada em 26 de maio de 2022, referente ao Concurso Público nº 01/2019 e ao Concurso Público nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também para protocolar em caso de interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulários disponíveis na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Formulário para Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
WILMAR BRAUN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
JOSEMERY VARGEM BILIBIO	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
TANIA DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
MARIA ISABEL FIGUEIRO	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
MAYKON JOSÉ ALVES	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
EDSON BENDER	ENFERMEIRO I	01/2020	APTO
FABIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO
ROBERT WILLIAM DA SILVA CAMBUIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO
LEILA SCRAMIN PIVETA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO
VANESSA DE SOUZA CAZARI POZZOLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO
JAKELINE DE CARVALHO FRANCISCO GLASS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 12 de 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025 / 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUOU** o **Sr. Ito Dari Rannov** proprietário do imóvel **cadastro nº 4.560**, localizado na Rua Santa Rosa, 989, Jardim Gisela, pelo corte de 02 (Duas) árvores sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso I do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154 / 2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2022

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria** (CM), incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei “R” nº 48** de 24 de maio de 2016, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 25 de maio de 2016, com redação alterada pela **Lei “R” nº 68** de 29 de setembro de 2020, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 30 de Setembro de 2020, **Editais Prévios de Contribuição de Melhoria 15/2019**, publicado no Jornal do Oeste em 07 de junho de 2019, **Edital nº 13/2021 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria**, publicado no Jornal do Oeste em 29 de julho de 2021, **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica 026/2021**, imóveis beneficiados com das obras de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Geronimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, neste Município, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
2341	GILBERTO MENECHINI COELHO	0965	0013	1.426,02
2572	ALCIDIO ROQUES PASTORIO	0960	0014	1.505,02
1759	HELIO JOAO LAURINDO JUNIOR	0953	0004	1.597,19
27861	HELIO JOAO LAURINDO JUNIOR	0953	0048	2.282,85
1636	CELITA SELVINA KAISER	0961	0002	1.426,02
1638	JUSCELINO GONCALVES DE SOUZA	0961	0004	1426,02

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada Imóvel acima relacionado são as seguintes:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 50% (cinquenta por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (de por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sem desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 13 de 28

O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

As parcelas anuais não poderão ser superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei nº 195/1967.

Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes acima mencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 30 de maio de 2022.

JADYR CLAUDIO DONIN

*Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
do Município de Toledo*

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATADA: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 3733 – Bairro: Vila Industrial – CEP: 85905-040 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná
OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual constarão informações referentes à nota de empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 397/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 30 de maio de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/222.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 14 de 28

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATADA: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: Boa Ventura, nº 1435, Bairro Liberdade, CEP: 31270-310 CIDADE: Belo Horizonte ESTADO: Minas Gerais

OBJETO: Contratação do artista Israel Salazar através da empresa AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.591.950/0001-08, por meio de processo de Inexigibilidade para a realização de show musical, a ser realizado no dia 25 de JUNHO de 2022, na cidade de Toledo/PR, dentro da programação do 13º Festival Gospel, realizado pela Secretaria da Cultura de Toledo, dentro da programação dos 70 anos do Município. VALOR MÁXIMO: : O valor desta contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2021

Auto de Infração: 011/2021

Estabelecimento: JV CONVENIÊNCIA- EIRELI

CNPJ: 39.941.410/0001-72

Data da autuação: 27/05/2021

Data da decisão: 26/05/2022

Decisão final: Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 011/2021. Desta forma determino **O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 011/2021**, mantendo-se arquivado no Departamento de Vigilância em Saúde. Juliana Beux Konno/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 358, de 03/07/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 15 de 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo Sanitário nº 019/2021

Auto de Infração nº: **015/2021**

Estabelecimento: **BRUNO ALCIDES BÃO**

CNPJ: **30.958.501/0001-46**

Data da autuação: 15/06/2021

Data da decisão: 26/05/2022

Decisão final: Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 015/2021. Desta forma determino **O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 019/2021**, mantendo-se arquivado no Departamento de Vigilância em Saúde. Juliana Beux Konno/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 358, de 03/07/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 16 de 28



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



**SECRETARIA
DA SAÚDE**



COMUNICADO

Considerando que estava agendada na Câmara Municipal de Toledo, para o dia 26 de maio de 2022, quinta-feira às 14h:00 a realização da 1ª Audiência Pública da Saúde de 2022;

Considerando o afastamento da Secretária de Saúde, Gabriela Almeida Kucharski Ravache;

INFORMAMOS a alteração de data e horário para realização da referida Audiência, sendo a nova data dia 31 de maio de 2022, terça-feira às 15h:00, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Respeitosamente.

Diane M. Cassaro

DIANE MICHELY CASSARO

Responsável pela Secretaria de Saúde

Portaria nº 292 de 24 de maio de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 17 de 28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23.05.2022), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocliedes Bisognin, presidente da Câmara Municipal de Toledo, e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó, segundo-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias e Valdomiro Bozó. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Elton Welter, Valdir Rossetto e Valtencir Careca registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. O parlamentar Marcelo Marques estava ausente. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Inicialmente, o presidente solicitou ao segundo-secretário que fizesse a leitura da correspondência recebida, que foi: ofício nº 374/2022/SUBJUR/GAB, de 16 de maio de 2022, de autoria do promotor de justiça Gustavo Henrique Rocha de Macedo, que encaminha cópia da manifestação de arquivamento exarada nos autos de Procedimento Administrativo de controle da Constitucionalidade nº MPPR-0046.20.152386-0. Em seguida, o presidente informou que o Legislativo recebeu outras correspondências que se encontram disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o segundo-secretário comunicou que, diante da disponibilização na rede interna de computadores e da ausência de impugnação, a ata da 15ª sessão ordinária foi considerada aprovada. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao segundo-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI - nº 85, de 2022**, de autoria do vereador Dudu Barbosa, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Agente Mirim no Município de Toledo; **nº 86, de 2022**, de autoria do vereador Gabriel Baierle, que altera o Código de Posturas do Município de Toledo; e **nº 87, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Em seguida, amparado no artigo 73 do Regimento Interno, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 85, de 2022. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à **apreciação das comissões competentes. INDICAÇÕES – nº625, de 2022**, de autoria do parlamentar Beto Scain, que sugere aquisição de poltronas para acompanhantes de pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA); **nº 626, de 2022**, de autoria do parlamentar Beto Scain, que sugere implantação de tachões de sinalização de trânsito nas proximidades do cruzamento das Ruas Santa Rosa e São João, no Jardim Gisela; **nº 627, de 2022**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere implantação de redutor de velocidade na curva da Rua Cascavel, esquina com a Pedro Álvares Cabral, no Jardim Carelli; **nº 628, de 2022**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere implantação de cobertura para abrigar estudantes do interior do município de Toledo, que aguardam transporte escolar, na esquina da Rua Cerro Largo com a Paraná, no Jardim Porto Alegre; **nº 629, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere construção de novas estruturas na área do antigo CSU/CRAS I da Vila Pioneiro; **nº 630, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere substituição dos blocos de concreto em paver da ciclovia da Avenida Parigot de Souza por pavimentação asfáltica; **nº 631, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere realização de serviços para a manutenção adequada da ciclovia da Avenida Parigot de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a rotatória da Avenida J.J.Muraro; **nº 632, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere ampliação da área de estacionamento reservado para embarque e desembarque na Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, no centro; **nº 633, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere construção de parque infantil na praça da Igreja Menino Deus, no Jardim Porto Alegre; **nº 634, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere implantação de asfalto e arborização nas Ruas Justino Loh, Domingos Vítório Lorenzetti, Atílio Nodari, Genésio Busatta e Avenida Marcelo Bogoni, no Tecnoparque de Toledo; **nº 635, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere realização de melhorias da iluminação na Rua Luiz Woiski, no Jardim Coopagro; **nº 636, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere construção de campo sintético na Rua Werner Zielasko, em terreno localizado na esquina com a Avenida Ministro Cirne Lima, no Jardim Coopagro; **nº 637, de 2022**, de autoria do parlamentar Geraldo Weisheimer, que sugere transformação de parte do estacionamento paralelo da Avenida Senador Atílio Fontana, em corredor exclusivo para caminhões acessarem o pátio da BRF; **nº 638, de 2022**, de autoria do parlamentar Geraldo Weisheimer, que sugere alargamento da Avenida Senador Atílio Fontana, entre a Avenida Egydio G. Munaretto e a Rua dos Pioneiros, com a diminuição do canteiro central; **nº 639, de 2022**, de autoria do parlamentar Geraldo Weisheimer, que sugere realização de reparos na rotatória no cruzamento da Avenida Parigot de Souza com a Rua Saturno, no Jardim Gisela; **nº 640, de 2022**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere implantação de galerias para a captação de águas pluviais entre as Ruas Barão do Rio Branco e Saturno e, entre as Ruas Borges de Medeiros e Parigot de Souza, no Jardim Gisela; **nº 641, de 2022**, de autoria dos parlamentares Jozimar Polasso e Genivaldo Paes, que sugere reforma completa dos vestiários e banheiros e a construção das calçadas no entorno do campo do Jardim Gisela; **nº 642, de 2022**, de autoria do parlamentar Leocliedes Bisognin, que sugere sinalização e demarcação de vagas individuais de estacionamento nas ruas que circundam o Paço Municipal e suas imediações; **nº 643, de 2022**, de autoria do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 18 de 28

parlamentar Leocides Bisognin, que sugere fiscalização das calçadas na área denominada quadrilátero central, no que diz respeito ao acesso dos pedestres e transeuntes; **nº 644, de 2022**, de autoria do parlamentar Leocides Bisognin, que sugere utilização de áreas institucionais do município para uso como estacionamento de veículos pesados em diversos pontos da sede e dos distritos de Toledo; **nº 645, de 2022**, de autoria do parlamentar Marcelo Marques, que sugere manutenção da travessia elevada em paver na Avenida Parigot de Souza, em frente à UNIPAR, no Jardim Prada; **nº 646, de 2022**, de autoria da parlamentar Marly Zanete, que sugere implantação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua Manaus, em frente à igreja Assembleia de Deus, no Distrito de Novo Sarandi; **nº 647, de 2022**, de autoria da parlamentar Marly Zanete, que sugere implantação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua João Orestes Muraro, próximo ao número 781, no Tocantins; **nº 648, de 2022**, de autoria da parlamentar Marly Zanete, que sugere manutenção da sinalização horizontal nas ruas do perímetro urbano dos Distritos de Vila Nova, Novo Sarandi e Novo Sobradinho; **nº 649, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere realização de campanhas de conscientização contra o abandono de animais no Município de Toledo; **nº 650, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere criação de área de estacionamento de curta duração, pelo tempo limite de 15 minutos com alerta ligado, em frente às clínicas veterinárias e pet shops; **nº 651, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere manutenção da pintura de faixas de pedestres e demarcações de vagas de estacionamento na Avenida Cirne Lima, nas proximidades do supermercado Schorr e da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Coopagro; **nº 652, de 2022**, de autoria do parlamentar Pedro Varela, que sugere alteração de sentido para mão única na Rua Alceu Corrêa Pinto, no Jardim Europa; **nº 653, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdir Rossetto, que sugere instalação de refletores no campo da Associação de Moradores e Amigos da Linha Km 41; **nº 654, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdir Rossetto, que sugere realização de operação tapa-buracos no asfalto e manutenção do acostamento da estrada OT-478, que liga o Distrito Dez de Maio a Linha 14 de Dezembro; **nº 655, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdir Rossetto, que sugere edificação de paredes em volta da quadra de esportes da comunidade do KM 41; **nº 656, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, que sugere cercamento da mata da área que foi recebida em doação e autorizada pela Lei nº 2.408, de 11 de abril de 2022, visando à implantação de parque urbano, e implantação de calçamento nas Ruas Honório Lemos, Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, Gustavo Barroso; **nº 657, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, que sugere realização de melhorias na iluminação com a implementação de lâmpadas do tipo LED no campo da Vila Rural, no Jardim São Francisco; **nº 658, de 2022**, de autoria dos parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso, que sugere realização de reforma nas instalações do Centro Esportivo Nelson Miguel Schardong, no Jardim São Francisco; e **nº 659, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere reforma das ciclovias edificadas com bloco de concreto paver na Avenida José João Muraro, substituindo-as por pavimentação asfáltica. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE** – **nº 48, de 2022**, de autoria do parlamentar Beto Scain, que solicita informações acerca da fiscalização das calçadas, no Centro; **nº 49, de 2022**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que solicita informações sobre a Secretária Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; **nº 50, de 2022**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita informações sobre as ações de construção do Mercado Municipal; **nº 51, de 2022**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita informações sobre o setor Saúde Mental do Município; **nº 52, de 2022**, de autoria dos parlamentares Professor Oseias e Olinda Fiorentin, que solicita informações sobre a coleta de materiais recicláveis e lixo orgânico, neste Município; e **nº 53, de 2022**, de autoria do parlamentar Marcelo Marques, que solicita informações ao Consórcio de Saúde do Municípios do Oeste/PR (CONSAMU) sobre os atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento de Toledo (UPA). Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** - Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Pedro Varela, Valdir Rossetto, Damião Santos, Dudu Barbosa, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes e Geraldo Weisheimer. **ORDEM DO DIA** - Constatada a ausência do vereador Marcelo Marques, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO** - **Projeto de Lei nº 9, de 2022**, de autoria da Parlamentar Olinda Fiorentin, que altera o Código de Posturas do Município de Toledo. Para discussão, a vereadora Olinda Fiorentin fez uso da palavra. Anunciada a votação, os parlamentares Marly Zanete e Genivaldo Paes fizeram uso da palavra para encaminhar o seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Valtencir Careca fez uso da palavra para declarar o seu voto. **Projeto de Lei nº 30, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo. Anunciada a discussão do projeto, o vereador Dudu Barbosa apresentou Emenda Modificativa ao projeto. O presidente acatou a emenda e solicitou ao segundo-secretário sua leitura, encaminhando-a às comissões competentes na sequência. Imediatamente, o vereador Dudu Barbosa apresentou requerimento solicitando a dispensa de exame de admissibilidade da matéria pelas comissões competentes. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16 x 1). O vereador Professor Oseias votou contrário. Para declarar o voto, o vereador Professor Oseias fez uso da palavra. Para discussão do projeto, fizeram uso da palavra os seguintes parlamentares: Gabriel Baierle, Chumbinho Silva e Dudu Barbosa. Anunciada a votação da emenda, fizeram uso da palavra para encaminhar o voto os seguintes parlamentares: Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Professor Oseias, Gabriel Baierle e, na condição de líderes, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Professor Oseias e Gabriel Baierle. Colocada em votação, a emenda foi aprovada por maioria, sendo onze votos favoráveis e seis contrários (11 x 6). Votaram contrários a emenda os vereadores Chumbinho Silva, Professor Oseias, Jozimar Polasso, Genivaldo Paes, Pedro Varela e Valtencir Careca. Encerrada a votação da emenda, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a elaboração da Redação Final, retomando os trabalhos na sequência. Anunciada a votação do projeto, os seguintes parlamentares fizeram uso da palavra para encaminhar o voto: Chumbinho Silva, Professor Oseias, Dudu Barbosa e Chumbinho Silva, na condição de líder. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação Final,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 19 de 28

o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quatorze votos favoráveis e três contrários (14 x 3). Os parlamentares Genivaldo Paes, Professor Oseias e Valtencir Careca votaram contrários ao projeto. O vereador Genivaldo Paes fez uso da palavra para declarar o voto. **Projeto de Lei nº 57, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a celebrar contrato de concessão de uso do Hospital Regional de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado e segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 67, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado e segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 9, 30, 57 e 67, de 2022, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 68, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a firmar Contrato de Parceria, resultante de Memorando de Entendimentos, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, e com a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, e a cumprir as obrigações a serem nele atribuídas ao Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 70, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 68 e 70, de 2022, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO - Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência** ao Projeto de Lei nº 85, de 2022, de autoria do vereador Dudu Barbosa, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Agente Mirim no Município de Toledo, contida na Justificativa do referido projeto. Para discussão, o vereador Dudu Barbosa fez uso da palavra. Anunciada a votação, os parlamentares Olinda Fiorentin e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar o voto. Colocada em votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** - Para o pronunciamento dos líderes de bancada, de blocos, do governo e da oposição a vereadora Olinda Fiorentin, líder do Bloco União por Toledo, fez uso da palavra. Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baieler, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marly Zanete, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdomiro Bozó e Beto Scain. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leocliedes Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e quarenta e quatro minutos (17h44min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 30 de maio de 2022



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Edital de Convocação 04/2022

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 31 de maio de 2022, às 08:30 horas, na sala de reuniões da CAST, sito a rua Almirante Barroso, 2997, sala 4, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de abril de 2022;
- 2) Apreciação da proposta para inclusão de RX panorâmica na tabela de odontologia;
- 3) Assuntos gerais

Toledo, 30 de maio de 2022.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 15, de 17 de maio de 2022.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de maio de 2022**, às 8h30min, na Central dos Conselhos.

Considerando a Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2017 que dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Convivência para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Toledo-PR e dá outras providências;

Considerando que em Reunião da Comissão Técnica deste conselho na data de 02/03/2022, onde, foi validado, no lugar das três últimas listas de presença, como trata a Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2017, declarações por parte dos respectivos presidentes dos grupos de que, devido pandemia de covid-19 e os decretos existentes no Município de Toledo, os Grupos de Idosos não estavam realizando encontros.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em caráter excepcional, a renovação do Registro dos Grupos de Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/PR, conforme segue:

- Registro nº 29/2022: Grupo de Idoso São João Batista da Vila Tancredo Neves;
- Registro nº 30/2022: Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARTHA REGINA ROHR
Data: 30/05/2022 08:54:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 16, de 17 de maio de 2022.

**Delibera pela aprovação do Relatório de
Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa
referente ao 1º quadrimestre de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de maio de 2022**, às 8h30min, na Central dos Conselhos.

Considerando a Resolução nº 08, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a apresentação de relatórios quadrimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Quadrimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 1º Quadrimestre de 2022, das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente
MARTHÁ REGINA ROHR
Data: 30/05/2022 08:56:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 36, de 25 de maio de 2022.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 2º bimestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de maio de 2022**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

Considerando a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 2º Bimestre de 2022 (março e abril), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Educação;
- c) Secretaria de Esporte e Lazer;
- d) Secretaria da Fazenda;
- e) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- f) Secretaria da Saúde.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 24 de 28



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2022 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de maio de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37, de 25 de maio de 2022.

Delibera pela aprovação do Relatório de Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativo ao 3º quadrimestre de 2021 e 1º quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de maio de 2022**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos ao terceiro quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2021.

Art. 2º – Aprovar o Relatório de Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos ao primeiro quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2022.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de maio de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 26 de 28



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 38, de 25 de maio de 2022.

Delibera pela aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício 2023, referente ao Orçamento Criança e Adolescente da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de maio de 2022**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO prevista para o exercício de 2023, referente ao “Orçamento Criança e Adolescente” da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de maio de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 39, de 25 de maio de 2022.

Substituição de conselheiro titular da Secretaria de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de maio de 2022**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

Considerando o recebimento do Ofício nº 707/2022, da Secretaria de Educação, o qual solicita substituição de representante titular no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a substituição de representante titular da Secretaria de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná;

Art. 2º - A Resolução nº 08, de 23 de fevereiro de 2022 que homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

...

III - Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Patricia Fabiane Schnorenberger;

...”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de maio de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Maio de 2022

Edição nº 3.245

Página 28 de 28

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.